



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02**  
**PROCESSO 23068.043444/2023-55**  
**VALOR TOTAL R\$ 39.041,97**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **Materiais de Expediente I** para atender às demandas de **diversos setores da Ufes** para o ano de **2023**, na modalidade de compra **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG (CATMAT)	SIE (UFES)	Especificação	Und Fornec.	Qtde	Valor unitário (R\$) *	Valor total (R\$)
1	3016	<u>600074</u>	22679	Agenda anual tipo executiva, tamanho pequeno, capa em courvim. Dados adicionais: Uma página por dia. Medidas aproximadas 120 x 139mm (permitido variação de 10%), com fitilho de marcação.	Unidade	1	24,93	24,93
2	3023	<u>223792</u>	328475	Agulha Costura Material: Aço Niquelado, Número Agulhas: 2/0 Unidade de fornecimento: pacote com 20 unidades	Pacote	3	10,85	32,55
3	3014	<u>223672</u>	327062	AGULHA de crochê n°3. Material: alumínio.	Unidade	60	4,57	274,20
4	3014	<u>223680</u>	327053	AGULHA de crochê n°4. Material: alumínio.	Unidade	60	4,76	285,60
5	3016	<u>303016</u>	2064	Apontador. Tipo: Escolar. Material: Metal. Quantidade Furos: 1. Tamanho do furo: padrão. Caixa coletora: não. Características Adicionais: Lâmina Em Aço Inoxidável.	Unidade	5	1,93	9,65
6	3016	<u>230828</u>	2060	Apontador. Tipo: escolar. Material: plástico. Quantidade de furos: 01. Tamanho do furo: lápis nº 02. Caixa coletora: sim. Formato da caixa coletora: retangular. Características adicionais: Lâmina Em Aço Inoxidável. Marcas de referência: Faber Castell, BIC, Pilot ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	10	1,98	19,80
7	3014	<u>445129</u>	321489	Argila para trabalhos artísticos e escolares, pacote de 2kg	Pacote	10	6,08	60,80
8	3019	<u>206995</u>	9364	Barbante (rolo) 4/8 fios; na cor cru; comprimento de 457 metros; composição: 100% algodão.	Unidade	72	15,70	1130,40
9	3019	<u>383161</u>	328531	Base para corte multifuncional. Material: Resina Sintética , Tipo: Dupla Face. Comprimento: 90 cm. Largura: 60 cm. Aplicação: Conservação de Acervo. Formato: A1. Espessura: 3 mm.	Unidade	6	121,60	729,60
10	3016	<u>602196</u>	6638	Bexiga/Bola de soprar em látex. Cores sortidas. Número 7,0 polegadas. Pacote com 50 unidades. Cores sugeridas: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde claro, verde escuro e vermelho.	Pacote	11	10,26	112,86
11	3016	<u>343856</u>	1353	Bibliocanto. Material: metal. Cor: preto, branco ou metal. Medidas: 140 mm de comprimento por 180 mm de altura e 100 mm de largura (admitida variação de 5%).	Unidade	26	26,34	684,84



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

12	3019	<u>460033</u>	321209	Bobina picotada transparente (sacos plásticos); 20 x 30 cm. Rolo com 700 unidades.	Rolo	9	25,10	225,90
13	3019	<u>346652</u>	325473	Bombona, Características Adicionais:2 Alças Na Parte Superior, Tampa Removível, Material:Polietileno, Capacidade:50 L	Peca	10	127,40	1274,00
14	3016	<u>264123</u>	190	Borracha branca para apagar escrita a lápis, com protetor plástico. Tamanho (A x L x P): 40 x 10 x 21 cm (admitida variação de 5%). Composição: Plastisol e carga mineral.	Unidade	8	0,90	7,20
15	3016	<u>380622</u>	195	Caderno pequeno. Capa dura feita de papelão resistente em alta gramatura. Com 96 folhas pautadas. Acabamento brochura. Tamanho 14 x 20 cm (permitida variação de 10%).	Unidade	58	7,35	426,30
16	3016	<u>332976</u>	197	Caderno universitário. Material: capa dura feita de papelão resistente em alta gramatura. Quantidade de folhas: 96 folhas pautadas. Acabamento:arame em formato espiral. Tamanho 20 x 27,5 cm (permitida variação de 10%).	Unidade	49	11,55	565,95
17	3019	<u>440737</u>	326308	Caixa organizadora. Material: polipropileno. Capacidade: 28,2 litros. Cor: incolor. Tampa: sim. Sistema de travas: sim. Dimensões (A x L x P): 20,1 x 56,4 cm x 38,5 cm. Variação máxima permitida nas dimensões e capacidade: 5%.	Unidade	10	48,61	486,10
18	3019	<u>444897</u>	1384	Caixa organizadora. Material: polipropileno. Capacidade: mínimo 13 litros. Cor: incolor. Tampa: sim. Sistema de travas: sim. Dimensões (A x L x P): 14 x 32 x 46 cm. Variação máxima permitida nas dimensões e capacidade: 5%.	Unidade	10	32,67	326,70
19	3019	<u>441492</u>	211	Caixa organizadora. Material: polipropileno. Capacidade: mínimo 56 litros. Cor: incolor. Tampa: sim. Sistema de travas: sim. Formato: retangular. Dimensões (A X L X P): 36 x 40 x 55 cm (admitida variação de 5%). Características adicionais: Sem alça e sem rodas.	Unidade	9	70,75	636,75
20	3016	<u>444897</u>	210	Caixa organizadora. Material: polipropileno. Capacidade: mínimo 16,5 litros. Cor: incolor. Tampa: sim. Sistema de travas: sim. Formato: retangular. Dimensões (A X L X P): 27.5 x 37.5 x 23.5cm. (admitida variação de 5%). Características adicionais: Sem alça e sem rodas. Tipo: Container.	Unidade	13	62,93	818,09
21	3016	<u>484432</u>	208	Caixa organizadora. Material: poliionda. Cor: incolor. Tampa: sim. Sistema de travas: não. Dimensões: 31 x 23x 15. (admitida variação de 5%).	Unidade	30	36,40	1092,00
22	3016	<u>440425</u>	206	Caixa organizadora. Material: poliionda. Capacidade: mín. 13 litros. Cor: branca. Dimensões (A X L X P): 19 x 24 x 31 cm (admitida variação de 5%). Características adicionais: Com alças embutidas nas laterais.	Unidade	50	49,95	2497,50
23	3016	<u>463117</u>	322815	Caixa organizadora. Material: polipropileno. Capacidade: mín. 11 litros. Tampa: sim. Sistema de travas: sim. Transparência: translúcido. Tamanho (A x L x P): 24 x 22 x 33 (admitida variação de 5%). Características adicionais: Sem alça e sem rodas. Tipo: Container.	Unidade	5	36,10	180,50
24	3019	<u>463117</u>	322813	Caixa organizadora. Material: polipropileno. Capacidade: mín. 14 litros. Tampa: sim. Sistema de travas: sim. Transparência: translúcido. Tamanho (A x L x P): 30 x 22 x 30cm (admitida variação de 5%). Características adicionais: Sem alça e sem rodas. Tipo: Container.	Unidade	5	40,97	204,85



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

25	3019	<u>440723</u>	212	Caixa organizadora. Material: polipropileno. Capacidade: mín. 26 litros. Tampa: sim. Sistema de travas: sim. Transmitância: transparente. Tamanho (A x L x P): 41 x 28 x 37 (admitida variação de 5%). Características adicionais: Sem alça e sem rodas. Tipo: Container.	Unidade	18	62,95	1133,10
26	3019	<u>367188</u>	1378	Caixa organizadora Material: polipropileno. Capacidade: 18 a 20 litros. Cor: azul. Tampa: sim. Sistema de travas: não. Dimensões (A x L x P): 18 x 26 x 58 cm. Características adicionais: empilhável.	Unidade	3	29,64	88,92
27	3019	<u>464968</u>	325759	Caixa organizadora. Material: polipropileno. Tampa: sim. Sistema de travas: sim. Transmitância: transparente. Dimensões: CxLxA): 30 x 19,5 x 4,5cm (permitida variação de até 10%). Divisões: 16 divisões fixas. Aplicação: porta parafuso.	Peca	2	34,16	68,32
28	3016	<u>346267</u>	853	Calculadora de mesa. Sem bobina. 12 dígitos grandes. Memória. Por cento. Inversão de sinal. Raiz quadrada. Duplo zero. Correção do último dígito. Tecla off. Mu (mark up acréscimo de margem percentual). Casas decimais com 5 opções. Arredondamento com 3 opções. Tecla + tamanho grande. Bateria solar. Medidas: 15.6 x 17 x 3.5 cm (C X L X A), admitida variação de 5%.	Peca	8	26,80	214,40
29	3016	<u>464772</u>	229	Caneta hidrocor. Jogo com 12 cores. Ponta: redonda média. Toxicidade: atóxica. Recarregável: Não. Tamanho: 180 x 150 x 10 mm (admitida variação de até 5%).	Jogo	18	11,33	203,94
30	3016	<u>464772</u>	230	Caneta hidrocor. Jogo com 24 cores. Ponta: redonda média. Toxicidade: atóxica. Recarregável: Não. Tamanho: 180 x 150 x 10 mm (admitida variação de até 5%).	Jogo	10	12,58	125,80
31	3016	<u>435084</u>	234	Caneta hidrográfica marca texto; Cor: laranja fluorescente; ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente, lavável e não tóxica. Corpo e tampa com a mesma cor da tinta, espessura do traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, produto deverá manter as condições de uso inalteradas por no mínimo 01 ano a partir da data de entrega, embalagem constando marca e fabricante. Qualidade igual ou superior as marca Faber-Castell ou Bic.	Unidade	40	1,42	56,80
32	3016	<u>279316</u>	255	Caneta hidrográfica marca texto. Cor: rosa fluorescente. Ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster. Com tinta fluorescente. Lavável e não tóxica. Corpo e tampa com a mesma cor da tinta. Espessura do traço: 1.0 mm para sublinhar e 4.0 mm para destacar. Produto deverá manter as condições de uso inalteradas por no mínimo 01 ano a partir da data de entrega. Embalagem constando marca e fabricante. Marcas de referência: Faber-Fastell e BIC ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	40	1,20	48,00
33	3016	<u>485370</u>	320576	Caneta hidrográfica, tinta lavável, caixa com 12 cores.	Caixa	30	12,21	366,30
34	3016	<u>396036</u>	241	Caneta marcador permanente para retroprojektor/CD. Ponta de poliéster fina (1 mm). Cor: azul.	Unidade	80	3,53	282,40
35	3016	<u>316086</u>	247	Caneta marcador permanente para retroprojektor/CD. Ponta de poliéster fina (1 mm). Cor: preta.	Unidade	27	5,83	157,41
36	3016	<u>316087</u>	240	Caneta marcador permanente para retroprojektor/CD. Ponta de poliéster fina (1 mm). Cor: vermelha.	Unidade	12	3,66	43,92



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

37	3016	<u>432898</u>	250	Caneta marcador permanente para retroprojektor/CD. Ponta de poliéster média (2 mm). Cor: azul.	Unidade	54	5,68	306,72
38	3016	<u>354792</u>	258	Caneta marcador permanente para retroprojektor/CD. Ponta de poliéster média (2 mm). Cor: preta.	Unidade	79	4,94	390,26
39	3016	<u>241164</u>	251	Caneta marcador permanente para retroprojektor/CD. Ponta de poliéster média (2 mm). Cor: vermelha.	Unidade	24	4,68	112,32
40	3016	<u>233519</u>	278	Cartolina comum. Tamanho 55 x 73 cm (admitida variação de 10%). No mínimo 150 g. Cor BRANCA.	Folha	50	1,16	58,00
41	3016	<u>259509</u>	322788	Cartolina comum. Tamanho 55 x 73 cm (admitida variação de 10%). No mínimo 150g. Cor AMARELA.	Unidade	30	1,17	35,10
42	3016	<u>430360</u>	279	Cartolina comum. Tamanho 55 x 73 cm (admitida variação de 10%). No mínimo 150g. Cor AZUL.	Folha	30	1,17	35,10
43	3016	<u>373693</u>	284	Cartolina comum. Tamanho 55 x 73 cm (admitida variação de 10%). No mínimo 150g. Cor PRETA.	Folha	30	1,55	46,50
44	3016	<u>203814</u>	282	Cartolina comum. Tamanho 55 x 73 cm (admitida variação de 10%). No mínimo 150g. Cor ROSA.	Folha	30	1,19	35,70
45	3016	<u>234102</u>	281	Cartolina comum. Tamanho 55 x 73 cm (admitida variação de 10%). No mínimo 150g. Cor VERDE	Folha	50	1,27	63,50
46	3016	<u>373692</u>	322841	Cartolina comum. Tamanho 55 x 73 cm (admitida variação de 10%). No mínimo 150g. Cor VERMELHA	Unidade	30	1,06	31,80
47	3016	<u>284067</u>	18850	Chaveiro plástico com etiqueta interna (tipo caixa) de identificação; formato retangular, cores sortidas; medidas: 5,8 x 2,60 x 0,5cm (CxLxA), admitida variação de 5%. Aplicação: identificação chaves.	Unidade	101	1,60	161,60
48	3016	<u>284808</u>	325	Cola - refil para pistola de cola quente; adesivo 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética. Bastão grosso (D x C): 11,3mm x 30cm. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	350	2,97	1039,50
49	3019	<u>262193</u>	328454	Cola a base de methyl celulose 100% puro. PH neutro, não-tóxica. Frasco com 453 gramas.	Frasco	2	560,00	1120,00
50	3014	<u>364247</u>	327405	Cola colorida com gliter atóxica e lavável. Tubos com bico aplicador que facilita a pintura Caixa com 6 tubos de 23 gramas cada Cores vermelho, azul, verde, cristal, dourada e prata	Caixa	6	11,27	67,62
51	3016	<u>322171</u>	311	Cola colorida. Tubo com 25 gramas. Cor AMARELA.	Tubo	8	5,78	46,24
52	3016	<u>296748</u>	312	Cola colorida. Tubo com 25 gramas. Cor AZUL.	Tubo	8	5,78	46,24
53	3016	<u>322169</u>	314	Cola colorida. Tubo com 25 gramas. Cor VERDE.	Tubo	8	5,78	46,24
54	3016	<u>296750</u>	315	Cola colorida. Tubo com 25 gramas. Cor VERMELHA.	Tubo	8	5,78	46,24
55	3016	<u>292447</u>	306	Cola em bastão, não tóxica. Bastão com 10 gramas.	Peca	12	2,13	25,56
56	3016	<u>292447</u>	331	Cola em bastão, não tóxica. Bastão de 40 gramas. Embalagem com 10 unidades.	Unidade	2	1,25	2,50
57	3016	<u>339516</u>	308	Cola Escolar branca, a base de água e PVA. Tubo com 90 gramas.	Tubo	100	5,80	580,00
58	3016	<u>345252</u>	316	Cola instantânea, tipo Super Bonder ou similar. Aplicação: colagem de porcelanas, metais, borrachas, couros, madeiras, papéis e plásticos. Tubo com 3 gramas.	Tubo	10	13,48	134,80



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

59	3016	<u>354895</u>	336	Cola instantânea. tipo Super Bonder ou similar. Aplicação: colagem de porcelanas, metais, borrachas, couros, madeiras, papéis e plásticos. Tubo com 5 gramas.	Unidade	53	9,67	512,51
60	3016	<u>317551</u>	334	Cola PVA neutra - 900ml. Neutro Produzida com acetato de polivinila de média viscosidade, de secagem rápida, permanecendo pegajosa por tempo suficiente para ser trabalhada antes da secagem total. Com pH neutro, livre de ácidos, inodora, atóxica, reversível resiste ao amarelecimento.	Frasco	5	434,63	2173,15
61	3016	<u>299851</u>	321499	Cola refil para pistola de cola quente. Tamanho pequeno. Pacote de 1 kg.	Quilograma	2	60,20	120,40
62	3016	<u>481747</u>	339	Compasso escolar: material: metal e plástico: Tamanho 2x6x17 cm (Admiti-se variação de 10%), função: criar arcos de circunferência: Sistema de abertura: dobradiça, tipo de ponta: Acessórios incluindo: grafite 2.0 mm.	Peca	10	20,76	207,60
63	3016	<u>361356</u>	319041	Corretivo em fita, 5mm de largura x 10m de comprimento (permitida variação de 5%).	Unidade	3	9,41	28,23
64	3016	<u>290284</u>	342	Corretivo líquido sem diluente; a base d' água; inodoro; atóxico; não ressecável; sem restrição para uso escolar; embalagem com 18ml.	Unidade	34	3,41	115,94
65	3019	<u>419182</u>	328036	Cuba de borracha. Material: PVC. Tipo: grau de borracha flexível. Formato: cuba. Capacidade: 500 ml.	Unidade	6	8,65	51,90
66	3016	<u>247690</u>	357	Envelope plástico com 4 furos, tamanho ofício, para armazenar documentos. Pacote com 100 unidades.	Pacote	15	53,97	809,55
67	3016	<u>244651</u>	23081	Envelope saco kraft bolha. Dimensões: 250 x 350 mm (L x C), admitida variação de 10%. Gramatura: 120 g/m <sup>2</sup> . Material: papel kraft natural. Revestimento interno com plástico bolha e aba autoadesiva.	Unidade	100	6,54	654,00
68	3016	<u>459309</u>	327630	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 229 x 324 mm, cor: parda, gramatura: 80 g,m2	Unidade	1000	0,37	370,00
69	3016	<u>445051</u>	325012	Esquadro; Material: Acrílico Cristal; Tipo: Simples; Comprimento: 32 cm; Espessura: 2mm; Características Adicionais: Ângulo: 45º; Modelo: 2532-32cm; Unidade.	Unidade	4	35,90	143,60
70	3016	<u>445052</u>	325013	Esquadro; Material: Acrílico Cristal; Tipo: Simples; Comprimento: 32cm; Espessura: 2mm; Escala: Sem Escala; Características Adicionais: Ângulo: 60º; Modelo: 2632-32cm; Unidade.	Unidade	4	31,10	124,40
71	3016	<u>411771</u>	430	Estilete com comprimento de 15cm. Lâmina de aço de 18mm. Corpo em polipropileno rígido e dispositivo para travar a lâmina.	Unidade	4	9,10	36,40
72	3016	<u>393147</u>	411	Etiqueta auto adesiva branca, em folha A4 com 10 etiquetas, para impressora de jato de tinta/laser. Tamanho da etiqueta: 55,8 x 99,0mm. Pacote com 100 folhas em um total de 1000 etiquetas.	Caixa	4	86,44	345,76
73	3099	<u>375524</u>	327072	Fio para amigurumi. Composição: 100% de algodão mercerizado. O fio deve possuir TEX no mínimo de 492 e no máximo 1181. Cor: 1317 Solar da linha Fio Amigurumi da marca Círculo, ou em tom similar de amarelo. Peso mínimo do rolo: 100 gramas. Fio para ser manipulado com agulha de crochê fina ou arredondada em alumínio, plástico, bambu ou aço. Marca de referência: Linha Amigurumi, Círculo.	Unidade	60	12,33	739,80



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

74	3016	<u>279000</u>	454	Fita adesiva crepe na cor bege, dimensões: 32mm x 50m (LxC). Tipo monoface, aplicação multiuso.	Rolo	32	13,49	431,68
75	3016	<u>438783</u>	437	Fita adesiva crepe. Dimensões: 32mm x 50m (L x C). Tipo: Monoface. Aplicação: Multiuso. Alta aderência. Cor: branca.	Peca	40	9,49	379,60
76	3016	<u>356367</u>	457	Fita adesiva transparente para embalagem de caixa de papelão. Tamanho: 45mm x 45 metros (LxC).	Unidade	73	8,41	613,93
77	3016	<u>463227</u>	441	Fita dupla-face. Material: acetato. Dimensões: 12mm x 30m (LxC).	Unidade	30	6,48	194,40
78	3016	<u>244575</u>	328059	Fita recuperação obra de arte. Fita de papel transparente. Sem polpa de madeira e livre de ácido, revestida com adesivo neutro, solúvel em água, muito resistente ao tempo e não amarela. Adequada para reparar a seco páginas rasgadas, prender e alçar fotografias ou gravuras leves e retocar as dobras de mapas ou outros papeis. Pode ser usada como etiqueta, pois aceita impressão à tinta. Adere a filmes de poliéster. PH neutro, revestida com carbonato de cálcio para neutralização dos ácidos que são liberados durante o processo natural de envelhecimento dos papeis. Rolo de 2cm x 50 m (largura x comprimento).	Rolo	40	291,53	11661,20

\*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra

## 1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

### 1.2.1. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.2.1.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.2.1.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**2.1.** A aquisição dos **Materiais de Expediente I** visa atender às demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião do Calendário de Compras 2023.

**2.2.** A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

**2.3.** Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas Solicitações de Compras elaboradas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

**2.4.** As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

**2.5.** A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se, também, nos Documentos de Formalização da Demanda (Planejamento e contratação), nos Estudos Técnicos Preliminares nº **62/2023, 65/2023, 74/2023, 75/2023, 79/2023, 80/2023, 83/2023, 89/2023, 91/2023, 93/2023, 94/2023, 96/2023, 97/2023, 101/2023, 103/2023, 104/2023, 108/2023, 109/2023, 111/2023, 118/2023, 129/2023, 130/2023, 183/2023 e 235/2023**, entre outros documentos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 62/2023, 65/2023, 74/2023, 75/2023, 79/2023, 80/2023, 83/2023, 89/2023, 91/2023, 93/2023, 94/2023, 96/2023, 97/2023, 101/2023, 103/2023, 104/2023, 108/2023, 109/2023, 111/2023, 118/2023, 129/2023, 130/2023, 183/2023 e 235/2023.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** O material a ser adquirido enquadrar-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

#### 5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à**



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**sexta-feira**, através dos telefones: **(27) 4009-2308** ou **4009-2309** ou por e-mail: **[almoxarifado.proad@ufes.br](mailto:almoxarifado.proad@ufes.br)** ou **[almoxarifadoufes@gmail.com](mailto:almoxarifadoufes@gmail.com)**.

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

**Horário de entrega:** das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.

**5.2.** Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

**5.3.** Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.4.1. O disposto no item **5.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

**5.5.** Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

**5.6.** Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.6.1. Após a notificação mencionada no item 5.6 a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

5.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:

6.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

6.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 6.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 6.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;
- 7.1.1.1. a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;
- 7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2.1. salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;
- 7.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;
- 7.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;
- 7.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira;
- 7.1.12. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 7.2.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.2.1. todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- 7.2.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- 7.2.4. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.5. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;
- 7.2.6. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;
- 7.3.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.
- 7.4.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 7.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 7.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- 7.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**11.3.** Por se tratar de contratação de entrega única, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (esse texto se for compra comum).

**11.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 11.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

12.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado (**item 14.2, ii, "b"**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **14.14**.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**13.1.** O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**13.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:

14.1.1. não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;

14.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

14.1.4. apresentar documentação falsa;

14.1.5. não mantiver a proposta;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.7. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.8. fraudar na execução do contrato;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.10. cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Atingido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

**14.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**14.5.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**14.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**14.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 0100.000000

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032

***Município de Vitória, 17 de agosto de 2023.***

---

**Termo de Referência elaborado pela Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) em conformidade com as Solicitações de Compras apresentadas pelos requisitantes.**